



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2018/10/02

ATA N.º 19/2018

Presenças: -----

- Martinho Magno Martins, que presidiu; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Ausentes – Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, faltou por motivo de serviço. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



**1 – Período de antes da ordem do dia. -----**

## **ORDEM DO DIA**

**2 – Ata da reunião anterior. -----**

**3 – Execução de obras públicas. -----**

**4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----**

**5 – Resumo diário de tesouraria. -----**

**6 – Obras Públicas: -----**

**6.1 – Beneficiação da Estrada Municipal 515 (Vilar de Peregrinos – Estrada Nacional 206) - Revisão de preços definitiva e conta final da empreitada; -----**

**6.2 – Beneficiação do Caminho Municipal 1010 entre Tuizelo e o Cruzamento da Estrada Nacional 103-6 - Revisão de preços definitiva e conta final da empreitada; ----**

**6.3 – Centro Escolar – Escola Básica e Secundária D. Afonso III - Pedido de esclarecimentos e apresentação de listas de erros e omissões – Ata do júri. -----**

**7 – Património: -----**

**7.1 – Alienação da Escola Primária de Montouto – Aprovação das condições gerais. ---**

**8 – Apoios: -----**

**8.1 – Freguesia de Rebordelo; -----**

**8.2 – Freguesia de Agrochão; -----**

**8.3 – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente Montes de Vinhais; -----**

**8.4 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo; -----**

**8.5 – Associação Cultural e Recreativa de Nunes; -----**

**8.6 – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Prada; -----**

**8.7 – Santa Casa da Misericórdia. -----**

**9 - Pessoal não docente das E.B.1 e Jardins de Infância do Concelho – Transferência de verbas para as Juntas de Freguesia. -----**



**10 – Toponímia – Proposta de alteração.** -----

**11 – Plano Nacional de Obras Públicas.** -----

**12 – 10<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e 8.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.** -----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que o Senhor Presidente da Câmara não podia estar presente, uma vez que tinha sido convocado para uma reunião e era importante a sua presença, razão pela qual iria presidir a esta reunião.

Seguidamente questionou os Senhores Vereadores, se pretendiam usar da palavra neste ponto da ordem de trabalhos, não tendo sido manifestada essa intenção. -----

## **ORDEM DO DIA**

**2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria com quatro votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores António Manuel Oliveira Fernandes e Margarida Garcia dos Santos Patrício, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

**3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.** -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----



#### **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----**

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma moradia na povoação de Soeira, em nome de João Manuel Afonso Martins. -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para reconstrução/ampliação de uma moradia na povoação de Rebordelo, em nome de Susana Isabel Cunha Paz de Carvalho. ---

#### **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia um do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....792.959,56 €

Em dotações Não Orçamentais .....557.021,54 €

#### **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

##### **6.1 – BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 515 (VILAR DE PEREGRINOS – ESTRADA NACIONAL 206) - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL DA EMPREITADA.-----**

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Beneficiação da Estrada Municipal 515 (Vilar de Peregrinos – Estrada Nacional 206), do seguinte teor: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na *sexta cláusula* do *Contrato n.º 05/2017*, assinado a 28 de março de 2017, com a empresa “*Cota 700 - Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda.*”, adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe, compete-me informar o seguinte: -----

Considerando que: -----



- O preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da **revisão de preços definitiva** tendo-se obtido o valor de **4.569,35 € + IVA** (à taxa legal em vigor), conforme se anexa; -----

Face ao exposto, propõe-se para aprovação o **auto de revisão de preços definitiva** no valor de **4.569,35 €** (quatro mil quinhentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA (à taxa legal em vigor), o que perfaz o montante total de **4.843,51 €** (*quatro mil oitocentos e quarenta e três euros e cinquenta e um cêntimos*), que junto se anexa. -----

Submete-se a conhecimento do Executivo a **Conta Final da empreitada**, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, cujo Termo de Aceitação se anexa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços definitiva, no valor de quatro mil quinhentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos (4.569,35 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a conta final da empreitada no valor total de cento e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta euros e sessenta e sete cêntimos (155.960,67 €).

## **6.2 – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1010 ENTRE TUIZELO E O CRUZAMENTO DA ESTRADA NACIONAL 103-6 - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL DA EMPREITADA.** -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Beneficiação do Caminho Municipal 1010 entre Tuizelo e o Cruzamento da Estrada Nacional 103-6”, do seguinte teor:

“A fim de dar cumprimento ao despacho do Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2018 exarado no requerimento apresentado pela Empresa “*Cota 700 - Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda.*”, adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe, compete-me informar o seguinte: -----



Considerando que: -----

- O preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da **revisão de preços definitiva** tendo-se obtido o valor de **7.806,17 € + IVA** (à taxa legal em vigor), conforme se anexa, de acordo com estipulado na **sexta cláusula** do **Contrato n.º 04/2017**, assinado a 10 de março de 2017, com a empresa supracitada mencionada. -----

Face ao exposto, propõe-se para aprovação o **auto de revisão de preços definitiva** no valor de **7.806,17 €** (sete mil oitocentos e seis euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA (à taxa legal em vigor), o que perfaz o montante total de **8.274,54 €** (*oito mil duzentos e setenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos*), que junto se anexa. -----

Submete-se a conhecimento do Executivo a **Conta Final da empreitada**, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, cujo Termo de Aceitação se anexa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços definitiva, no valor de sete mil oitocentos e seis euros e dezassete cêntimos (7.806,17 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a conta final da empreitada no valor total de duzentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e oito euros e noventa e sete cêntimos (272.678,97 €). -----

### **6.3 – CENTRO ESCOLAR – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. AFONSO III - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE LISTAS DE ERROS E OMISSÕES – ATA DO JÚRI.** -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que três eventuais concorrentes, tinham solicitado esclarecimentos acerca do processo de construção do Centro Escolar. -----

Enviado o assunto ao júri do procedimento, este, pronunciou-se nos termos seguintes: -----



“Na sequência do procedimento concursal em epígrafe, foram apresentados pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões. -----

O júri nomeado para o efeito, elaborou a ata n.º 1 (e respetivos anexos – 3 folhas), que junta e onde consta a respetiva decisão de rejeição dos erros e omissões apresentados, submetendo-se a mesma à superior consideração de V. Ex.ª” -----

“Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro de 2018, no edifício dos Paços do Concelho, pelas 10 horas, reuniu o júri de procedimento constituído pela Arq.ª Susana Maria Pinto Martins, que presidiu, e os vogais Eng.º Gil Pousa Nugal e a Coordenadora Técnica, Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho em substituição, nomeados por deliberação da Câmara Municipal datada de 06 de agosto de 2018. -----

A presente reunião teve como objetivo proceder à análise do pedido de esclarecimentos e listas de erros e omissões do caderno de encargos, apresentados pelos interessados, dentro do prazo previsto de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 50 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Foram apresentados pedidos de esclarecimento e lista de erros e omissões, pelas empresas:

- FERREIRA – Construção, S.A.-----
- NORCEP – Construções, S.A. -----
- BEFEBAL II, LDA. -----

A empresa NORASIL, S.A., enviou uma mensagem com um pedido, fora do prazo estipulado para o efeito. -----

Os interessados tomaram conhecimento do contudo das referidas listas, através da plataforma eletrónica ACINGOV.-----

Consultada a equipa projetista e com base na análise efetuada, o júri do procedimento deliberou por unanimidade rejeitar todos os erros e omissões apresentados pelos interessados, anexando as respetivas listas, que fazem parte integrante da presente ata. -----

Quanto ao pedido apresentado pela empresa NORASIL, S.A., embora extemporâneo, a equipa projetista também respondeu, alegando através de e:mail “**que nas medições e projeto de estruturas e estabilidade, os betões a utilizar na execução da obra estão todos definidos, é só consultar**”. -----

Relativamente ao prazo para apresentação de propostas, o mesmo reinicia após a publicação da respetiva decisão pelo órgão competente para a decisão de contratar, e por período igual ao que o procedimento esteve a aguardar decisão.-----



A deliberação e respetivas listas, serão publicitadas através da plataforma eletrónica ACINGOV, utilizada pelo município de vinhais, bem como como juntas às peças do procedimento que se encontram para consulta sendo todos os interessados notificados do facto. -----

E nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata, devidamente numerada, e que depois de lida e achada conforme, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do júri.”-----

## **“Relatório referente aos Pedidos de Esclarecimento, Erros e Omissões da Escola Básica e Secundária D. Afonso III -----**

### **1. ERROS E OMISSÕES -----**

#### **1.1 Norcep -----**

##### **Erros -----**

Analisadas a reclamação referente ao mapa de medições apresentado verifica-se que não se detetou qualquer erro pelo que não é aceite a reclamação apresentada. -----

#### **1.2 BEFEBAL -----**

##### **Erros -----**

Analisadas a reclamação referente ao mapa de medições apresentado verifica-se que não se detetou qualquer erro pelo que não é aceite a reclamação apresentada. -----

##### **Omissões -----**

OM01-A Aplicação da pintura corta-fogo (intumescente) na estrutura metálica deverá ser considerado no preço por Kg da referida estrutura nos artigos 3.15, 3.16 e 3.17 -----

OM02 -conforme previsto no mapa de medições os comandos dos estores serão manuais. –

#### **1.3 Ferreira Construções, SA -----**

- ponto 3.18 está previsto no artigo 17.7 por VG. -----

- pontos 5. Guarneamento de vãos e 6. Guarneamento de vãos Interiores/carpintarias não se detetou qualquer erro ou omissão. -----

- ponto 18 rede de gás -deve ser considerado por vg conforme previsto no mapa de medições.

### **2. Pedidos de Esclarecimento -----**





## **2.1 BEBEFAL II**-----

- a) Esclarece-se que os comandos a utilizar são propostos no mapa de medições (manuais).
- b) Quanto á utilização de caixa de estores em poliuretano extrudido, contactado o fabricante não foi colocada nenhum incompatibilidade entre os estores e esse tipo de caixa. -----
- c) No documento designado "anexo 1-bancada" é fornecido o desenho de pormenor solicitado. Neste artigo (17.7) deverá ainda ser considerado o fornecimento da guarda da bancada. -----

## **2.2 Norcep**-----

- a) No documento designado "anexo 1 - bancada" é fornecido o desenho de pormenor solicitado. Neste artigo (17.7) deverá ainda ser considerado o fornecimento da guarda da bancada. -----
- b) No documento designado "anexo 2 - guardas" é fornecido o desenho de pormenor solicitado relativo aos artigos 17.4 e 17.5.” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a ata elaborada pelo júri do procedimento levada a efeito para a “Construção do Centro Escolar de Vinhais – Escola Básica e Secundária D. Afonso III”, e rejeitar todos os erros e omissões apresentados pelos eventuais interessados, bem como aprovar a respetiva prorrogação de prazo. -----

## **7 – PATRIMÓNIO:**-----

### **7.1 – ALIENAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE MONTOUTO – APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS.**-----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e oito de maio de dois mil e dezoito, foram presentes as condições gerais da venda em hasta pública do prédio sito na povoação de Montouto, da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, cujo teor é o seguinte: -----

“

#### **Preâmbulo**

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Vinhais, sobre o assunto em causa, aprovada na reunião datada de vinte e oito de maio de dois mil e dezoito, procede-se à



elaboração das presentes condições, tendo em vista regular o procedimento de venda em hasta pública, por proposta em carta fechada, do imóvel sito na povoação de Montouto. ----

## **Título I**

### **Formalização das Candidaturas**

#### **Artigo 1.º**

##### **Quem pode ser candidato**

Pode candidatar-se ao presente concurso pessoa singular ou coletiva, esta, desde que legalmente constituída. -----

#### **Artigo 2.º**

##### **Apresentação, Prazo e Forma das Candidaturas**

1 – As propostas deverão ser entregues até às **16 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro de 2018**, pelos concorrentes ou seus representantes, no Balcão de Atendimento desta Câmara Municipal, sito na Rua das Freiras, N.º 13, 5320-326, Vinhais, nas horas normais de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:30h e das 13.30h às 17.00h), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais. -----

2 – No caso de as propostas serem remetidas pelo correio, o concorrente será o único responsável pela entrega extemporânea da proposta na morada referida no número anterior, o que implicará a sua não admissão à licitação pública. -----

3 – As propostas escritas serão apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento e a identificação do concorrente.

4 – A proposta terá de ser elaborada em conformidade com a minuta em Anexo I, datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e deve ser assinado pelo concorrente ou seu (s) representante (s), devendo no caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito. -----

5 – A proposta deve, ainda, conter a identificação do concorrente. -----

6 – No caso da proposta ser apresentada por pessoa coletiva, deverá conter a denominação social, número de pessoa coletiva, acompanhada de certidão permanente. -----

7 – O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso. -----



### Artigo 3.º

#### Motivos de exclusão da candidatura

Os concorrentes que apresentem propostas em desconformidade com as regras estabelecidas para o presente procedimento serão liminarmente excluídos. -----

## Título II

### Do Imóvel

### Artigo 4.º

#### Objeto da hasta pública

1 – O presente procedimento tem por objeto a alienação, através de hasta pública, do prédio urbano integrado na esfera patrimonial privada do Município de Vinhais, designada “Escola Primária de Montouto”, escola desativada, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P592, da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, concelho de Vinhais, distrito de Bragança, com a identificação fiscal n.º 510 838 014. -----

2 – A descrição pormenorizada do imóvel e respetivas fotografias constam do respetivo processo, que faz parte integrante do presente procedimento. -----

### Artigo 5.º

#### Valor base da licitação

1 – O valor base de licitação é de **6.700,00€(seis mil e setecentos euros)**. -----

### Artigo 6.º

#### Encargos e Impostos

1 - São, da responsabilidade do comprador, todos os impostos incidentes sobre a alienação do prédio, designadamente o imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis se houver lugar à sua liquidação, bem como os encargos decorrentes da sua transmissão (imposto de selo e escritura pública). -----

### Artigo 7.º

#### Publicidade

A presente hasta pública é publicitada com antecedência mínima de, pelo menos, quinze dias úteis, através de edital a afixar nos locais habituais, de anúncio em jornal de circulação regional e na página web do Município de Vinhais ([www.cm-vinhais.pt](http://www.cm-vinhais.pt)). -----



### **Título III**

#### **Hasta Pública**

##### **Artigo 8.º**

1 – O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia **22 de outubro de 2018, às 16 horas**, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, 5320-326 em Vinhais.

2 – A hasta pública será dirigida por um júri designado para o efeito, constituído por um presidente, dois vogais, ao qual compete supervisionar todo o procedimento da hasta pública e, ainda decidir sobre eventuais dúvidas ou reclamações. -----

3 – À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes devidamente credenciados e com poderes para intervirem no ato. -----

4 – A praça inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por hasta pública, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido solicitados. -----

5 – Proceder-se à abertura das propostas recebidas. -----

6 – Não existindo propostas, procede-se à licitação do bem, desde que no local existam interessados para o efeito, a partir do valor da base de licitação anunciada, com lances mínimos de cem euros (100,00€). -----

7 – No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri. -----

8 – A adjudicação, quer a provisória quer a definitiva é efetuada através de deliberação do Executivo Municipal. -----

##### **Artigo 9.º**

#### **Adjudicação Provisória**

1 – A adjudicação provisória é feita segundo o critério do preço mais elevado.-----

##### **Artigo 10.º**

#### **Pagamento**

1 – O montante a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva do imóvel a que se refere a presente hasta pública pode ser pago através de cheque bancário, transferência bancária, pagamento por multibanco ou numerário, na tesouraria da Câmara Municipal de Vinhais. -----

2 – Caso a modalidade de pagamento adotada seja transferência bancária ou multibanco, deve o adjudicatário fazer prova da mesma na tesouraria municipal. -----



- 3 – O preço relativo à adjudicação será pago da seguinte forma: -----
- a) 25% do valor total da proposta, será pago após notificação da adjudicação provisória, no prazo de dois dias úteis. -----
  - b) O valor remanescente da proposta adjudicada será pago no dia da outorga da escritura pública, através dos meios de pagamento mencionados em 1.-----

#### Artigo 11.º

##### Adjudicação Definitiva e Escritura Pública

- 1 – A alienação será formalizada por escritura pública de compra e venda. -----
- 2 – O adjudicatário deve apresentar os documentos de identificação que se verificarem necessários para a elaboração da escritura pública, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação provisória. -----
- 3 – Os encargos de natureza fiscal e notariais ou outros, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa, Imposto de Selo e emolumentos notariais devidos são da inteira responsabilidade do adjudicatário. -----
- 4 – A falta de comparência injustificada no dia da outorga da escritura implica a perda dos 25% do preço pago aquando da adjudicação provisória, considerando-se caducada a adjudicação provisória efetuada.-----

#### Artigo 12.º

##### Condições Resolutivas de Adjudicação

- 1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstos nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, revertendo para o Município de Vinhais, o prédio livre de ónus e encargos e todas as benfeitorias nele existente, bem como as importâncias já entregues. -----
- 2 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vinhais as quantias entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal. -----
- 3 – Verificando-se as situações supra, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior, desde que esse valor não seja abaixo do preço base. -----



## **Título IV**

### **Meios de Reação**

#### **Artigo 13.º**

##### **Reclamação**

As reclamações podem ser apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais, neste caso, desde que devidamente mandatados para o efeito. -----

#### **Artigo 14.º**

##### **Prazo para efetuar reclamações**

Os concorrentes podem apresentar reclamações as quais são decididas no decorrer do ato público da hasta pública, a não ser que o júri tenha que solicitar esclarecimentos ou documentos, quer à Câmara Municipal, quer a qualquer outra entidade. -----

#### **Artigo 15.º**

##### **Recurso**

Das decisões do júri, cabe recurso hierárquico, se a ele houver lugar nos termos do Código de Procedimento Administrativo. -----

#### **Artigo 16º**

##### **Não Adjudicação**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente aos interesses do Município.-----

#### **Artigo 17.º**

##### **Legislação Aplicável**

Em caso de eventuais omissões do presente procedimento, serão analisadas e decididas pelo júri do procedimento, nos termos gerais do Código de Procedimento Administrativo, bem como pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as condições gerais anteriormente transcritas. -----

**8 – APOIOS:** -----

**8.1 – FREGUESIA DE REBORDELO.** -----

Solicitou a Junta de Freguesia de Rebordelo, apoio financeiro, do valor de três mil e



quinhentos euros (3.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a construção de um muro em xisto junto do recinto de festas com o intuito de alargar a entrada e permitir a passagem de veículos pesados ao referido local. -----

Enviado, o pedido a parecer, o técnico superior de engenharia Luís António Bebião Pires, emitiu um parecer do teor seguinte. -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

- Após visita ao local, com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo, conforme despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, verifiquei os trabalhos realizados, sendo que após análise dos trabalhos tendo em conta os preços praticados na região, a verba solicitada pela junta de freguesia encontra-se dentro dos preços correntes, para este tipo de trabalhos, ou seja -----  
(14mlx2,5m) = 35,00m<sup>2</sup>x100,00€/m<sup>2</sup>= 3.500,00€” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a concessão de um apoio financeiro do montante de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

## **8.2 – FREGUESIA DE AGROCHÃO.** -----

A Junta de Freguesia de Agrochão, solicitou por escrito, a atribuição de um apoio financeiro, no valor de setecentos euros (700,00 €), destinado ao pagamento do aluguer de um autocarro, utilizado numa visita cultural para conhecimento de costumes e tradições de várias localidades da região minhota. -----

Acompanhava este pedido, um parecer favorável, emitido pelo Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,



com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir, um apoio financeiro do montante de setecentos euros (700,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

### **8.3 – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE MONTES DE VINHAIS.** -----

Foi presente o plano de atividades para o ano de dois mil e dezoito/dois mil e dezanove, onde a Associação Montes de Vinhais se propõe continuar com o fomento da prática desportiva, proporcionando a vários escalões de jovens do concelho as condições necessárias para incrementar hábitos de desporto saudável, solicitando para o efeito um apoio financeiro do montante de vinte e um mil euros (21.000,00 €). -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador detentor do pelouro do Desporto, Pedro Miguel Martins Miranda, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Dando cumprimento ao despacho de V.ª Ex.ª de 04/09/2018, relativo ao pedido de apoio para cumprimento do Plano de Atividades da Associação Montes de Vinhais, cumpre-me informar o seguinte: -----

#### **Do objetivo:** -----

- A Associação Montes de Vinhais é uma associação sem fins lucrativos e tem como missão o fomento da prática desportiva, proporcionando a vários escalões de jovens do concelho (petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis) as condições necessárias para incrementar hábitos de desporto saudável, ajudando-os também a ocupar os seus tempos livres. -----
- A autarquia tem apoiado a associação Montes de Vinhais tendo deliberado em reunião de câmara atribuir um apoio de 19.000,00€ para a época desportiva de 2017/18. -----

#### **Dos Destinatários:** -----





- A direção da associação supra apresentou o Plano de Atividades do ano desportivo (2018/19) e solícita à autarquia a atribuição de um apoio de 21.000,00€ de forma a fazer face às despesas decorrentes do seu funcionamento. -----

**Da Proposta:** -----

Atendendo ao excelente trabalho que esta associação tem desenvolvido em prol do desporto e dos jovens do concelho; -----

Considerando que no ano desportivo 2018/19 vai incluir novas modalidades -----  
(Petizes/traquinas - Fut4, Infantis –Fut9 e Futsal-5) -----

Tendo em conta a disponibilidades financeira do município, salvo melhor opinião, que seja atribuído o apoio solicitado de 21.000,00€” -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício disse que grande parte do orçamento é gasto com treinadores e fisioterapeutas, pensava que, estes estivessem mais por desportivismo. -----

O Senhor Carlos Abel Almendra Frias Vieira, disse que, num contexto como é o de Vinhais, existe alguma sobreposição de escalões, era de opinião que seria mais conveniente atribuir um apoio no valor de quarenta mil euros (40.000,00 €), à Associação Futebol Clube de Vinhais, e os Montes de Vinhais ficassem fundidos com esta Associação, dedicando-se apenas à formação. -----

Fazia todo o sentido que se colocassem as duas associações em diálogo, para uma partilha de esforços criando-se assim uma massa critica e uma melhor profissionalização, inclusivamente tinha reunido com as associações e tinham demonstrado recetividade na sua fusão. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, informou que tinha dialogado com estas associações e não tinha notado que houvesse rivalidades entre eles, inclusivamente tinha havido coordenação a nível de inscrições de equipas. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que esta associação tem vindo a assumir um papel preponderante, tanto na formação desportiva dos jovens, como no seu desenvolvimento, quer pessoal, quer social, foi deliberado, por unanimidade e em minuta,



nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir, um apoio financeiro do montante de vinte e um mil euros (21.000,00 €), destinado a compartilhar as despesas com a época desportiva de dois mil e dezoito/dois mil e dezanove, a ser transferido em duodécimos, devendo para o efeito ser elaborado um protocolo entre as partes. -----

#### **8.4 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO. -----**

Foi presente um ofício oriundo da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, do seguinte teor: -----

“A Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, contribuinte n.º 504037340, filiado na Associação de Futebol de Bragança e na Federação portuguesa de Futebol, com o número 3833, com sede em lugar dos campos-5335-102-Rebordelo, vem por este meio Solicitar a V. Ex o seguinte: -----

Assim pretende-se equipar instalações desta associação de forma a poder ser possível efetuar almoços convívios e bar aberto para sócios desta associação durante o dia dos jogos e alguns fins-de-semana durante o ano, com vista a angariar fundos para o pagamento das despesas da época desportiva. -----

Assim gostaríamos que nos fosse atribuída uma verba para a aquisição de material, mas que caso prefira entregar o material em vez da verba também resolveria o problema. -----

Assim neste momento temos necessidade de 1 fogão (de preferência a luz e forno se possível), 1 exaustor, 1 frigorífico e um micro-ondas. -----

Gostaríamos também de colocar uma salamandra a pellets no local, devido ao frio que se faz sentir no inverno aqui na nossa região. Valor da mesma rondara os 1200 € -----

Ex Sr. Presidente aguardo que este nosso pedido seja deferido de modo que consigamos continuar a mostrar o nome desta aldeia do concelho de Vinhais ao mais alto nível, pelos vários concelhos do distrito.” -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador detentor do pelouro do Desporto, Pedro Miguel Martins Miranda, emitiu um parecer do seguinte teor: -----



“Dando cumprimento ao despacho de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> de 04/09/2018, relativo ao pedido de apoio para aquisição de material da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, cumpre-me informar o seguinte: -----

**Do objetivo:** -----

- A Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo é uma associação sem fins lucrativos e tem como missão o fomento da prática desportiva, desempenhando uma importante função social na medida em que proporciona a prática desportiva a jovens do concelho, mantendo-os ocupados com uma atividade que os auxilia no seu desenvolvimento físico e psíquico ajudando-os também a ocupar os seus tempos livres. -----

**Dos Destinatários:** -----

- A direção da associação supra fez um pedido de apoio para aquisição de material.--
- Trata-se de material para equipar as instalações do bar de forma a abrir o espaço aos sócios, simpatizantes, realizar festas temáticas e angariar fundos para “pagamento de despesas da época desportiva”. -----

**Da Proposta:** -----

- Foi solicitado orçamento do material necessário à associação; -----
- A mesma apresenta um orçamento total de 3260€(Em anexo); -----
- Atendendo ao excelente trabalho que este clube tem desenvolvido em prol do desporto e dos jovens do concelho; -----
- Depois de reunião com a direção, entendo, salvo melhor opinião, que a câmara municipal pode ajudar na aquisição do material em casa num apoio de 2500€” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir, um apoio financeiro do montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado à aquisição do equipamento em causa. -----

O Senhor Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto:



“Os Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar”, concordam com a necessidade de dotar com as condições mínimas o bar da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, e aprovam o presente subsídio, contudo, consideram que os equipamentos a instalar devem privilegiar fornecedores do nosso Concelho, retendo os valores na nossa economia local. São pequenos gastos destes que podem ditar a viabilidade ou a inviabilidade de muitas empresas.” -----

### **8.5 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE NUNES. -----**

Foi presente o plano de atividades para o ano de dois mil e dezoito, do qual constam as atividades que a Associação Cultural e Recreativa de Nunes, se propõe a levar a efeito ao longo do ano, solicitando a concessão de um apoio monetário no valor de dois mil euros (2.000,00 €), para comparticipação das despesas inerentes às mesmas. -----

Acompanhava este pedido um parecer emitido pelo Senhor Vereador detentor do pelouro do Desporto, Pedro Miguel Martins Miranda, do seguinte teor: -----

“Dando cumprimento ao despacho de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> de 26/06/2018, relativo ao pedido de apoio para aquisição de material da Associação Cultural e Recreativa de Nunes, cumpre-me informar o seguinte: -----

#### **Do objetivo: -----**

- A Associação Cultural e Recreativa de Nunes é uma associação sem fins lucrativos e tem como missão proporcionar à população da aldeia e freguesia o convívio, atividades culturais, físicas e mentais. -----

#### **Dos Destinatários: -----**

- A direção da associação supra apresentou um pedido de apoio de 2000€ para cumprir o plano de atividades e aquisição de material para a sua sede. -----

#### **Da Proposta: -----**



-Atendendo ao interessante e vasto plano de atividades que a associação se compromete a realizar.-----

-Considerando que se trata de uma “jovem” associação e que necessita de algum material para dar início ao plano de atividades; -----

-Entendo, salvo melhor opinião que se justifica a atribuição do apoio solicitado de 2000€”

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir, um apoio financeiro do montante de dois mil euros (2.000,00 €), destinado a compartilhar as despesas com a realização das atividades constantes do plano de atividades. -----

## **8.6 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE PRADA. ---**

Foi presente uma carta oriunda da Direção da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Prada, do seguinte teor: -----

“A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Prada, contribuinte n.º 513330836, vem mui respeitosamente solicitar a V. Ex.ª, se digne conceder-lhe um subsídio, como tem acontecido em anos anteriores, para que possamos realizar as diversas atividades planeadas para este ano.” -----

Relativamente a este pedido o Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, emitiu um parecer favorável à sua concessão, propondo o valor de quinhentos euros (500,00 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir, um apoio financeiro do montante de quinhentos euros (500,00 €), destinado a compartilhar as despesas com a realização das atividades constantes do plano de atividades. -----



### **8.7 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA. -----**

Foi presente um ofício oriundo da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, do teor seguinte:

“Esta Santa Casa, através do ofício n.º 17/2006, solicitou a essa Autarquia, a concessão de um subsídio mensal no valor de 1.000€(mil euros) destinado a contribuir para os almoços das crianças que frequentam o Resposta Social Pré-Escolar, tornando-se assim gratuito, pedido esse concedido através do ofício n.º DAF/734 de 20/03/2006. -----

Com o início do ano escolar, venho por este meio solicitar os bons ofícios de V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de nos poder conceder o respetivo apoio financeiro. -----

Aproveito para informar que o ano escolar 2018/2019 vai funcionar ininterruptamente entre o dia 01/09/2018 e o 23/08/2019.” -----

Acompanhava este ofício um parecer emitido pelo Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> o pedido de subsídio mensal de 1000 € da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, destinado a apoiar na comparticipação dos custos dos almoços das crianças, que frequentam o Resposta Social Pré-Escolar, tornando-se assim gratuito, tal como acontece com os alunos do pré-escolar que frequentam a rede pública, no concelho de Vinhais. -----

Mais informo que esta instituição irá funcionar ininterruptamente entre o dia 1/09/2018 e o dia 23/08/2019. -----

Perante o exposto levo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> o valor solicitado, 1000€” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir, um apoio financeiro do montante de mil euros (1.000,00 €), destinado a comparticipar os custos dos almoços das crianças que frequentam o pré-escolar naquela Instituição, com efeitos ao início do mês de setembro. -----



**9 - PESSOAL NÃO DOCENTE DAS E.B.1 E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA.** -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, do seguinte teor: -----

“No âmbito da transferência de competências para as autarquias locais, em matéria de educação, nomeadamente ao nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar é da responsabilidade do Município assegurar a colocação de pessoal não docente, nestes estabelecimentos de ensino. -----

Assim, à semelhança dos anos anteriores e conforme nos foi indicado pelo Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, deve esta autarquia providenciar a colocação de pessoal que permita garantir os serviços de limpeza, acompanhamento das crianças durante a hora de almoço, intervalos e prolongamento de horário, para as EB1 e Jardins de Infância do Concelho. -----

Informo V<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que o valor, por hora, é de 4,00€ calculado com base no artigo n.º 155 da Lei N.º 35/2014 (LTFP), sendo que este valor inclui o respetivo subsídio de refeição. As necessidades previstas para o ano letivo 2018-2019 são as que se seguem: -----

<b>Estabelecimento de Ensino</b>	<b>Período de trabalho</b>	<b>Nº de horas Diárias</b>	<b>Custo /Hora</b>	<b>Custo Diário</b>	<b>Valor Anual (166 dias letivos)</b>
<b>E.B.1 e J.I de Ervedosa</b>	9.00h às 09.30h 10.30h às 11.00h 12.30h às 14.00h CAF 15.00h às 18.30h	6h	4,00€	24,00€	3984,00€



<b>E.B.1 de Penhas Juntas</b>	Limpeza e apoio às AEC 15.00h às 19.00h	4h	4,00€	16,00€	2656,00€
<b>E.B. 1 e J.I. de V. de Lomba</b>	- Horário Letivo (9.00h às 15.00h) - CAF (15.00h às 17.00h) - Limpeza (17.00h às 19.00h)	6h/dia 2h/dia 2h/dia	4,00€	40,00€	6640,00€
<b>J. Infância de Rebordelo</b>	12.00h às 13.00h (apoio na hora do almoço) 15.00h às 18.00h (prolongamento de horário)	4.00h/ dia	4,00€	16,00€	2656,00€
<b>J. Infância de Agrochão</b>	8.00h às 9.00h 15.00h às 18.00h (prolongamento de Horário)	4h00/ dia	4,00€	16,00€	2656,00€

Informo ainda que as verbas em causa serão comparticipadas pelo Ministério da Educação, através do Acordo de Cooperação a estabelecer com a autarquia. -----

Face ao exposto, sugiro a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que as verbas, em causa, à semelhança dos anos anteriores, sejam transferidas para as respetivas Juntas de Freguesia, reportando-se ao ano letivo em curso, com início a 17 de Setembro de 2018 e fim a 21 de Junho de 2019.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a transferência de verbas indicadas para as Juntas de Freguesia envolvidas. -----





**10 – TOPONÍMIA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO. -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia a fim de ser solicitado parecer à Junta de Freguesia de Vinhais, nos termos do n.º 1, do art.º 2.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. -----

**11 – PLANO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

**12 – 10.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 8.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----**

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 10.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de sessenta e cinco mil euros (65.000,00 €) e a 8.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de dez mil euros (10.000,00 €). -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----